

Id:12527A4AB1D40B0D

Id:12527A4AB1D400DD



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho. Inovação e Tradição



DECRETO Nº 04/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto tem por objetivo autorizar a antecipação do pagamento do décimo terceiro salário referente ao exercício de 2025 aos servidores públicos do Município de Vera Mendes, proporcionando maior previsibilidade financeira aos beneficiários e contribuindo para a organização orçamentária municipal.

Parágrafo único. O pagamento será realizado em parcela única, garantindo maior eficiência administrativa e evitando fragmentação de desembolsos, o que fortalece a gestão fiscal e possibilita um impacto positivo no fluxo econômico local. Ademais, destaca-se o incremento financeiro oriundo da receita municipal no dia 10 de fevereiro de 2025, permitindo que a antecipação do benefício ocorra de maneira equilibrada e sem comprometer a responsabilidade fiscal.

Art. 2º O pagamento antecipado do décimo terceiro salário será realizado até o dia 30 de março de 2025, em parcela única ou conforme cronograma estabelecido pelo Poder Executivo.

Art. 3º O servidor que, por qualquer motivo, não completar o seu período aquisitivo do décimo terceiro salário, deverá restituir ao Município os valores recebidos antecipadamente, proporcionalmente ao período não trabalhado.

Art. 4º A restituição prevista no artigo anterior também se aplica aos servidores que forem exonerados do cargo efetivo ou que ingressarem em situação de afastamento sem vencimentos, tais como licença não remunerada, nos termos da legislação municipal vigente.

Parágrafo único. No caso de aposentadoria do servidor beneficiado pela presente antecipação, será comunicado ao Fundo de Previdência de Vera Mendes, para que não incorra em duplicidade de pagamento.

Art. 5º O ressarcimento dos valores devidos será realizado mediante desconto na rescisão ou folha de pagamento seguinte, ou, caso inviável, mediante guia de recolhimento específica a ser emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças a regulamentação e fiscalização do cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes, em 20 de fevereiro de 2025.

Carlos Jose da Silva
Prefeito Municipal

Leonar Sampaio Silva
Secretário Municipal de Finanças

Flávio José de Carvalho Sousa
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Valderito Daniel Martins
Secretário Municipal de Governo, Inovação e Tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho. Inovação e Tradição



Portaria nº 099/2025

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Vera Mendes - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 14.113, publicada no Diário Oficial da União no dia 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o recurso do FUNDEB, seguida por norma municipal deliberada e aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, por motivos justificados em sede de atas deliberativas e ofícios de comunicação formal, foi necessária substituição de membros do Conselho do FUNDEB, resta necessária atualização dos novos integrantes, na forma regulamentada nesta portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados membros a integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB deste município, dos respectivos segmentos:

I - REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Deyse Silva Costa - CPF: 095.079.483-09

Suplente: Layse Silva Martins - CPF: 711.090.601-90

II - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Titular: Valdete Pedro Ferreira - CPF: 603.957.953-62

Suplente: José Mauro Carvalho Silva - CPF: 018.643.963-69

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Titular: Claudiana Maria Sousa Silva - CPF: 030.985.153-09

Suplente: Ivanilsa de Sousa Campos - CPF: 823.806.003-68

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Vera Mendes, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS JOSE DA SILVA:0057008328
Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328
Prefeito Municipal